



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.791, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Certifico a Publicação do Presente  
doc no Diário Oficial Eletrônico  
Nº 3528 em 14/07/2022  
Mariane Beller  
Diretoria Legislativa

INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os §§ 6º e 8º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

(...)

**Art. 22.** (...)

(...)

III - (...)

c) 7 (sete) horas para planejamento, formação continuada e atividades independentes, das quais 2 (duas) horas deverão ser cumpridas na unidade escolar; e

(...)

**Art. 26.** (...)

(...)

III - (...)

(...)

b) poderão ser atendidos, por período, até 12 (doze) alunos com diferentes tipos de deficiência na sala de AEE.

(...)

**Art. 34.** (...)

(...)

II - obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) na Avaliação de Desempenho Funcional - ADF.

(...)

**Art. 66.** (...)

**Parágrafo único.** É fixada em 30 (trinta) horas semanais, com duração diária de 6 (seis) horas, a jornada de trabalho dos servidores com vínculo de 40 (quarenta) horas, quando realizada de forma ininterrupta.

(...)

Vilhena, 13 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE

